

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA N.º 42/2024**

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

*Institui a COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO REMUNERADA para elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.*

O Diretor Presidente, Ivan Furtado de Oliveira, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 7.474/I de 21 de junho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n.º 06 de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOM n.º 3641 de 15 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Especial de Trabalho Remunerada para elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de atender às recomendações expressas na nota técnica n.º 02/2023 da Rede de Controle Interno do TCE (Tribunal de Contas do Estado), bem como no Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, visando à efetivação da Lei Federal 14.133/21;
- A importância de implementar medidas e procedimentos que promovam o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela referida Lei Federal;
- A relevância e urgência na constituição de uma Comissão Especial de Trabalho Remunerada para análise, planejamento e execução das ações necessárias para a conformidade com as disposições legais vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Trabalho Remunerada pelo período de 90 dias, com o objetivo de atender às recomendações da Nota Técnica n.º. 02/2023 da Rede de Controle RO para a efetivação dos procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial de Trabalho:

- Analisar as diretrizes e exigências estipuladas na Lei Federal 14.133/21, bem como no Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023;
- Desenvolver estudos técnicos/jurídicos e promover debates/discursos objetivando a elaboração de materiais orientativos e promoção de treinamentos voltados à implementação das disposições da Lei Federal 14.133/21 aos setores demandantes e requisitantes, bem como, aos fiscais de contrato.
- Elaborar um plano de ação detalhado para o cumprimento das recomendações da Rede de Controle e elaboração de fluxo procedimental;

- Implementar as medidas necessárias para assegurar a conformidade com a legislação federal e decreto municipal de regulamentação da referida lei;

- Apresentar relatórios periódicos ao Diretor Presidente, acerca do andamento das atividades desenvolvidas.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

Queila Israel da Silva - Presidente da Comissão

José Alexandre Casagrande – Membro

Rodrigo Morel de Moura – Membro

Odalice Pereira da Silveira Tinôco - Membro

Orisvaldo Bezerra de Sales - Membro

Silvana Lima da Cruz – Membro

Amauri Pablo Guedes de Miranda - Membro

Carla Queiroz Camurça – Membro

Caroline Assunção Cardoso - Membro

Lícia Cristine Nascimento Marques - Membro

Daniel Orlando Dantas da Silva – Membro

Maria Jacinta Barbosa De Oliveira – Membro

Oquelaine Marques Rodrigues – Membro

**Excluir:**

Odalice Pereira da Silveira Tinôco - Membro

Lícia Cristine Nascimento Marques - Membro

**Incluir:**

Marcelo Augusto Mendes Barbosa - Membro

Rafaella Ramiro Pontes - Membro

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do

Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F24E387E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2024. Edição 3660

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>